



1 OBJETO

1.1 Prestação de serviço de associação/filiação à Associação Brasileira de Editores Científicos ABEC, bem como a aquisição e atribuição do registro de DOI (Digital Object Identifier), necessário a identificar no ambiente Web as publicações editoradas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, com destaque para os artigos ou textos científicos publicados na revista Suffragium, de forma a obter reconhecimento nacional e internacional.

2 MOTIVAÇÃO

2.1 O TRE-CE produz e disponibiliza diversas publicações em ambiente web, com destaque para a revista Suffragium, manuais, cartilhas e relatórios.

Em relação à Suffragium, um dos objetivos da Escola Judiciária Eleitoral é tornar essa revista referência na publicação de artigos científicos produzidos nas áreas do Direito Eleitoral e Ciência Política. Para alcançar esse objetivo, é imprescindível que a revista tenha os registros reconhecidos nacional e internacionalmente.

Um dos sistemas que afere e avalia as publicações periódicas é o Qualis, mantido pela CAPES. Dentre os pontos considerados na avaliação, verifica-se a existência dos registros de ISSN e DOI.

Para ampliar a possibilidade de avaliação positiva da nossa revista, é importante obter o registro de DOI – Digital Object Identifier (Identificador de Objeto Digital), que é um código alfanumérico, para identificação de documentos em redes digitais, atribuído a um objeto digital para reconhecimento de forma única e persistente no ambiente Web.

O DOI pode ser obtido tanto por pessoa física como por pessoa jurídica. No caso das pessoas jurídicas, o registro só é concedido para instituições sem fins lucrativos associadas à Crossref. Esta instituição é representada no Brasil pela ABEC.

A ABEC é reconhecida e credenciada com exclusividade para o Brasil pela PILA (Publishers International Linking Association, Inc), que gerencia a Crossref, organização sem fins lucrativos criada com o propósito de atender a comunidade com serviços seguros, oficializados e inovadores, de forma a apoiar a persistência dos identificadores com uma infraestrutura sustentável. Portanto, no Brasil, a ABEC é credenciada para a disponibilização de tal IDENTIFICADOR. Ela é também a responsável pelo pagamento junto à Crossref, em nome de todas as instituições brasileiras que optarem pela representação, desde que classificadas como instituições ou associações não comerciais e sem fins lucrativos. Então, para obtermos o registro do DOI para as publicações do TRE-CE é importante que sejamos associados à instituição que atribui o registro. A associação se dá por pagamento de anuidade a esta instituição.

Os procedimentos de atribuição do DOI serão efetuados eletronicamente, sendo a cobrança feita pela Crossref à ABEC, que repassará as faturas para o Tribunal. Ou seja, a CrossRef envia a(s) fatura(s) diretamente à ABEC, que efetua o pagamento. Posteriormente, a ABEC repassa a cobrança para cada instituição com as opções de pagamento no Brasil (boleto bancário, depósito em conta, notas de empenho ou cartão de crédito). Assim, não há necessidade de envio de recursos financeiros ao exterior por parte das instituições representadas pela ABEC. Os custos para atribuição dos DOIs são os



**ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO CEARÁ
SEÇÃO DE BIBLIOTECA E MEMÓRIA ELEITORAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DO REGISTRO DOI E ASSOCIAÇÃO À ABEC**

mesmos praticados pela CrossRef. Para as instituições associadas à ABEC não é repassada nenhuma taxa adicional.

3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A contratação de serviços da Associação Brasileira de Editores Científicos (ABEC) compreende:

- a) Associação/filiação à ABEC, referente a pagamento de anuidade como Sócio Institucional; e
- b) Aquisição e atribuição de 50 registros DOI (Digital Object Identifier) para as publicações editoradas pelo TRE-CE.

4 DO CUSTO

4.1 O custo referente a esta contratação importará nos seguintes valores, conforme proposta apresentada pela associação:

- a) Anuidade Sócio Institucional – R\$ 500,00 (quinhentos reais) (Valor original em real);
- b) Atribuição de 50 registros DOI aos artigos publicados na revista Suffragium, ao custo unitário de \$1,00 (hum dólar), totalizando a quantia de \$50,00 (cinquenta dólares) (Valor original em dólar). A moeda americana está sendo cotada, atualmente, a R\$ 6,00, aproximadamente, perfazendo, assim, o total de R\$ 300,00 (trezentos reais). Obs.: Os valores são cobrados pela Crossref em dólar, mas a ABEC os converte para Real. O valor da conversão do dólar é composto do dólar acrescido de IOF.

5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 São obrigações do contratante:

- a) Proporcionar à empresa as condições necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- b) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preço da CONTRATADA;
- c) promover, através de seu representante (gestor do Contrato), o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- d) notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da contratada:

- a) registrar o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará como sócio institucional da ABEC;



**ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO CEARÁ
SEÇÃO DE BIBLIOTECA E MEMÓRIA ELEITORAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DO REGISTRO DOI E ASSOCIAÇÃO À ABEC**

- b) disponibilizar os identificadores DOI de acordo com as condições e prazos previstos neste instrumento e proposta final da contratada;
- c) dar suporte técnico por telefone e/ou e-mail, para a solução de dúvidas e problemas operacionais, quando necessário, observando sempre as especificações do serviço;
- d) informar ao gestor do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do Contratante;
- f) assumir todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como os tributos incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência.

6 DO PAGAMENTO

6.1 Após verificado que o serviço encontra-se de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

6.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente à nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

6.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

6.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o material e serviço fornecidos não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

7 SANÇÕES

7.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

7.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos neste Termo de Referência;



**ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO CEARÁ
SEÇÃO DE BIBLIOTECA E MEMÓRIA ELEITORAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DO REGISTRO DOI E ASSOCIAÇÃO À ABEC**

c) multa de 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento), respectivamente, sobre o valor estimado do contrato, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei nº 10.520/2002;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

7.3 Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para a entrega do item ultrapassar 15 (quinze) dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade do item 7.2.c, bem como a rescisão do contrato.

7.4 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.5 As sanções estabelecidas nos itens 7.2.a, 7.2.e, 7.2.f e 7.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas nos itens 7.2.c e 7.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.6 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

7.7 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

7.8 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

8 VIGÊNCIA

8.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação de seu extrato no DOU, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos dos incisos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.



**ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DO CEARÁ
SEÇÃO DE BIBLIOTECA E MEMÓRIA ELEITORAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DO REGISTRO DOI E ASSOCIAÇÃO À ABEC**

8.2 O Contrato terá validade e eficiência a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

9 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pela Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral, ou por outro(s) servidor(es) designado para este fim, representando o TRE/CE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

9.2 O gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 Caberá ao gestor designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato atestar as faturas correspondentes à prestação dos serviços.

9.4 Será designado como fiscal deste procedimento o Chefe da Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral e, nos seus impedimentos, o substituto legal.

Fortaleza, 18 de março de 2021.

Jean Carvalho Barbosa
Chefe da SEBIM

De acordo.

Agueda Odete Gurgel de Lima
Coordenadora da EJE